CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Portaria nº 21/2020

Altera dispositivo da Portaria nº 18/2020, que "Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pouso Alto, implementa medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pouso Alto, ouvido o Plenário em 14ª Reunião Ordinária de 2020, pela maioria de seus membros, representada pelo Vereador Érik Bruno Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o novo coronavírus que causa a doença infecciosa denominada COVID-19, do inglês *Coronavirus Disease 2019*, é um problema de saúde pública que colocou a população mundial em risco e que, enquanto não desenvolvidas vacinas ou medicamentos para prevenção e tratamento, a disseminação da doença somente é evitada com medidas preventivas, de vigilância e de combate à circulação do agente patológico;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto é um órgão público que recebe pessoas e que atende ao público, promove ações e reuniões com grande aglomeração de pessoas e, no entanto, deve fazer sua parte para conter a pandemia;

Considerando que existem casos confirmados de pessoas infectadas no município e nos munícipios contíguos e que o Poder Público deve, com a colaboração da população, unir forças para atender a todas as recomendações dos organismos e órgãos de saúde, nacionais e internacionais, principalmente com medidas preventivas e de educação em saúde;

Considerando o avanço exponencial do número de infectados no país pela COVID- 19 e a necessidade imperiosa de assegurar a proteção de todos os servidores e alguns vereadores desta Câmara Municipal, pois comprovadamente são integrantes do grupo de risco, em razão de serem portadores de doenças crônicas preexistentes;

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891/2020, que "Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19)";

Considerando o Decreto Municipal nº 0035/2020, que "Declara Situação de Emergência na área da saúde no Município de Pouso Alto e contém outras providências";

Considerando o Decreto Municipal nº 0036/2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Pouso Alto, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 06/2020, emitida pela Câmara Municipal de Pouso Alto, que "Dispõe sobre as medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus - a COVID-19, que devem ser promovidas no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alto";

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98

Considerando a Portaria nº 18/2020, emitida pela Câmara Municipal, que "Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Pouso Alto, implementa medidas de prevenção e combate à circulação do novo coronavírus – a COVID-19 e dá outras providências";

Considerando que todas as medidas adotadas por este Poder Público até o momento, como forma de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), estão pautadas na razoabilidade, proporcionalidade, legalidade e na primazia pelo interesse público, sem causar prejuízo algum ao bom andamento dos trabalhos nesta Câmara Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Pouso Alto vem atendendo todas as orientações dos órgãos oficiais de saúde, visando à preservação da saúde e da vida de seus servidores, agentes políticos, colaboradores e de toda a população local, agindo de forma diligente para diminuir as chances de contágio e propagação da doença em nosso município e no ambiente de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 18/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *Os vereadores e servidores que tenham mantido contato próximo com casos confirmados de COVID-19 ou que apresentem sintomas da doença, serão afastados administrativamente por 14 (quatorze) dias.*

§ 1º *A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá imediatamente notificar, por telefone, os serviços de saúde do município de Pouso Alto ou do seu local de residência e comunicar tal circunstância à Câmara, apresentando por meio eletrônico os documentos médicos cabíveis.*

§ 2º *Nos casos de afastamento previsto neste artigo os trabalhos desempenhados pelos vereadores e servidores afastados serão mantidos, sempre que possível, na modalidade remota.*

§ 3º *Na impossibilidade física, técnica ou operacional de realização do trabalho remoto, os servidores ou vereadores deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração."*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pouso Alto, 24 de agosto de 2020.

Érik Bruno Ribeiro
Presidente

ERIK BRUNO RIBEIRO:82471193668

Assinado de forma digital por ERIK BRUNO RIBEIRO:82471193668
Dados: 2020.08.25 17:55:58 -03'00'